



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74 inciso I da Lei federal 14.133/2021, da empresa Viação Ouro e Prata S.A., CNPJ nº 92.954.106/0001-42, para fornecimento de passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul/RS, no trecho Caçapava do Sul/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, para realização de consultas, exames e demais atendimentos especializados de saúde.

O fornecimento será realizado por meio da plataforma VALE + ONLINE, com gerenciamento e emissão das passagens pela CONTRATANTE, conforme demanda, condições e valores estabelecidos na proposta comercial apresentada pela empresa.

A proposta prevê quantitativo estimado de 800 passagens mensais, com tarifa normal de R\$ 127,50, desconto de 50% sobre a tarifa, tarifa com desconto de R\$ 63,75 e TMR de R\$ 1,30, totalizando R\$ 65,05 por passagem, sem seguro.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do item, quantidade da contratação, estimativa do valor da contratação e preço:

Valor obtido na proposta enviada pela empresa detentora da linha:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PCA	UND	QNT	Valor Unitário
1.	Passagem rodoviária Vale Saúde	Mem. 8.443/26	und	9600	R\$ 65,05
TOTAL					R\$ 624.480,00

1.2.1. Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição das passagens durante a vigência do contrato. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), não havendo obrigatoriedade de aquisição mínima.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.225 de 24 de março de 2023.



1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a manutenção das condições necessárias à execução do objeto.

1.5. Da razão da escolha do fornecedor

1.5.1. A escolha da Viação Ouro e Prata S.A., CNPJ nº 92.954.106/0001-42, justifica-se em razão de a empresa possuir declaração de exclusividade emitida pelo DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, referente à operação da linha de transporte rodoviário de passageiros objeto da presente contratação.

A exclusividade da empresa na exploração da linha constitui elemento que demonstra a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de contratação de outro fornecedor para a prestação do serviço de transporte no trecho necessário ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a empresa apresentou proposta comercial específica para o fornecimento de passagens no trecho Caçapava do Sul/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, contemplando o sistema VALE SAÚDE / VALE + ONLINE, por meio do qual a Administração realizará o gerenciamento e a emissão das passagens.

Dessa forma, considerando a exclusividade da linha devidamente declarada pelo DAER, a solução disponibilizada e a necessidade de garantir o transporte dos pacientes para atendimentos especializados em Porto Alegre/RS, justifica-se a escolha da Viação Ouro e Prata S.A. para a execução do objeto, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a documentação de exclusividade seja juntada aos autos e esteja vigente na data da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul/RS de disponibilizar transporte rodoviário aos pacientes que necessitam deslocar-se até Porto Alegre/RS para consultas, exames e demais atendimentos especializados.

A contratação da Viação Ouro e Prata S.A. justifica-se pela exclusividade da empresa na operação da linha, conforme declaração emitida pelo DAER, caracterizando a inviabilidade de competição e fundamentando a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço será operacionalizado por meio do VALE SAÚDE / VALE + ONLINE, permitindo o gerenciamento e a emissão das passagens pela Administração, conforme a demanda dos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias, destinadas ao deslocamento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul/RS para Porto Alegre/RS e vice-versa, para realização de consultas, exames e demais atendimentos especializados.

O serviço será operacionalizado por meio da plataforma VALE + ONLINE, permitindo à Administração gerenciar o saldo e emitir as passagens conforme a necessidade dos pacientes.

A solução contempla o transporte dos pacientes entre os municípios de origem e destino e, conforme as condições estabelecidas na proposta, o deslocamento dos pacientes em Porto Alegre até os locais de atendimento clínico.

O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência a estimativa de 800 passagens mensais, com aplicação do desconto de 50% sobre a tarifa vigente, observados os valores e reajustes definidos pelo DAER.

Durante todo o período de contratação, deverão ser observadas as condições de emissão, utilização, alteração e demais regras estabelecidas para o serviço, garantindo a continuidade e a adequada prestação do transporte aos pacientes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de passagens rodoviárias no trecho Caçapava do Sul/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, destinadas exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Disponibilização das passagens por meio da plataforma VALE + ONLINE, permitindo à Administração realizar o gerenciamento do saldo e a emissão dos bilhetes;
- c) Disponibilização dos horários e modalidades de transporte conforme a grade da empresa, incluindo serviços direto, semidireto e comum;
- d) Transporte dos pacientes até Porto Alegre/RS e respectivo retorno ao município de origem, bem como o deslocamento até os locais de atendimento, conforme as condições estabelecidas na proposta;
- e) Aplicação do desconto de 50% sobre a tarifa vigente, conforme proposta comercial, não incidindo o desconto sobre a TMR e eventual seguro;
- f) Observância das tarifas e respectivos reajustes determinados pelo DAER;

g) Manutenção das condições de regularidade e habilitação da contratada durante a vigência contratual; e

h) Cumprimento das demais condições estabelecidas na proposta comercial e no contrato, garantindo a continuidade e adequada prestação do serviço aos pacientes.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aquisição de vales e posterior emissão das passagens pela plataforma VALE + ONLINE, administrada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o saldo dos vales solicitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido, possibilitando a emissão das passagens.

As passagens serão destinadas ao deslocamento dos pacientes no trecho Caçapava do Sul/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, conforme os horários e modalidades disponibilizados pela empresa.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a recepção e o deslocamento dos pacientes em Porto Alegre/RS até os locais de atendimento clínico, observadas as condições previstas na proposta e no contrato.

A CONTRATANTE deverá encaminhar as informações necessárias para organização do deslocamento, incluindo origem, identificação do paciente, data, horário e local da consulta, observando o prazo estabelecido contratualmente.

O pagamento será realizado conforme as passagens adquiridas, observando-se o prazo e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Os valores das tarifas deverão acompanhar as alterações determinadas pelo DAER.

6.2. Do local de entrega

As passagens rodoviárias serão disponibilizadas para utilização dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como origem o Município de Caçapava do Sul/RS e destino o Município

de Porto Alegre/RS, com o respectivo retorno, conforme a necessidade dos usuários e a programação dos atendimentos de saúde.

O embarque e desembarque ocorrerão nos pontos e terminais atendidos pela empresa contratada, conforme os horários e modalidades de transporte disponíveis em sua programação.

Em Porto Alegre/RS, quando previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o deslocamento dos pacientes entre a rodoviária e os locais de consulta, exames ou demais atendimentos de saúde informados pela Administração.

6.3. Das condições de entrega

As passagens serão disponibilizadas pela contratada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização do sistema VALE + ONLINE, observando-se a disponibilidade de horários e assentos nos serviços oferecidos pela empresa.

A contratada deverá assegurar o transporte dos pacientes no trecho Caçapava do Sul/RS – Porto Alegre/RS e retorno, de acordo com as modalidades e horários disponíveis em sua programação.

Quando previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar o deslocamento dos pacientes, em Porto Alegre/RS, entre a rodoviária e os locais de consulta, exames ou demais atendimentos de saúde informados pela Administração.

A emissão e utilização das passagens deverão observar as condições estabelecidas pela contratada, a legislação e as normas aplicáveis ao transporte rodoviário, bem como as condições constantes da proposta comercial apresentada.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. Não se aplica

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A Contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com cada passagem emitida por meio da plataforma VALE + ONLINE, os respectivos comprovantes de emissão, contendo as informações necessárias à identificação do passageiro, do trecho, da data e horário da viagem, bem como o valor da passagem e demais informações pertinentes.

A documentação deverá permitir à Contratante a conferência das passagens efetivamente emitidas e utilizadas, possibilitando o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Quando solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar relatórios, comprovantes ou demais documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços, inclusive informações relativas às passagens emitidas, canceladas ou eventualmente revalidadas, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial e no instrumento contratual.

A documentação deverá ser disponibilizada preferencialmente em meio eletrônico, de forma organizada e em prazo compatível com as atividades de fiscalização e pagamento.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será considerado recebido mediante a disponibilização das passagens rodoviárias contratadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato.

8.2. A Administração realizará o acompanhamento da execução por meio da plataforma VALE + ONLINE, verificando a disponibilidade das passagens, o gerenciamento do saldo, a emissão dos bilhetes e a utilização dos serviços pelos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O serviço deverá atender aos deslocamentos no trecho Caçapava do Sul/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, observando os horários e modalidades de transporte disponibilizados pela contratada, incluindo serviços direto, semidireto e comum, conforme a grade vigente.

8.4. O recebimento será realizado pelo responsável pela fiscalização da contratação, mediante conferência da regularidade dos serviços prestados e da observância das tarifas, descontos e demais condições estabelecidas na contratação.

8.5. Deverá ser aplicado o desconto de 50% sobre a tarifa vigente, conforme proposta comercial, não incidindo o desconto sobre a TMR e eventual seguro, observados os reajustes tarifários determinados pelo DAER.

8.6. Eventuais inconsistências na prestação dos serviços, disponibilização das passagens ou cobrança dos valores deverão ser comunicadas à contratada para imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada e contínua prestação dos serviços, pela manutenção das condições de regularidade e habilitação e pelo cumprimento das demais obrigações previstas na proposta comercial e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Realizar o gerenciamento do saldo disponível e a emissão das passagens por meio da plataforma VALE + ONLINE, observando as condições estabelecidas na contratação;
- c) Utilizar as passagens exclusivamente para o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos trechos e condições previstos neste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na proposta comercial e no contrato;



- e) Conferir os valores cobrados pela CONTRATADA, observando a aplicação do desconto de 50% sobre a tarifa vigente, quando aplicável, bem como a correta incidência da TMR, eventual seguro e dos reajustes tarifários determinados pelo DAER;
- f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas identificadas na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular conferência e o ateste dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- i) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável; e
- j) Adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer as passagens rodoviárias no trecho Caçapava do Sul/RS – Porto Alegre/RS e vice-versa, destinadas exclusivamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a plataforma VALE + ONLINE, permitindo à Administração o gerenciamento do saldo e a emissão dos bilhetes;
- c) Disponibilizar os horários e as modalidades de transporte constantes da grade da empresa, incluindo serviços direto, semidireto e comum, conforme disponibilidade e condições contratadas;
- d) Garantir o transporte dos pacientes até Porto Alegre/RS e o respectivo retorno a Caçapava do Sul/RS, observando os horários, condições e modalidades de transporte contratadas;
- e) Aplicar o desconto de 50% sobre a tarifa vigente, conforme proposta comercial, não incidindo o desconto sobre a TMR e eventual seguro;
- f) Observar as tarifas e os respectivos reajustes determinados pelo DAER, aplicando-os aos valores cobrados durante a vigência contratual;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais condições de habilitação exigidas na contratação;
- h) Manter a prestação dos serviços de forma contínua e adequada, garantindo a disponibilidade das passagens conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Emitir os bilhetes de passagem de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, fornecendo as informações necessárias para a correta utilização do serviço pelos pacientes;





- j) Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer alterações relevantes nos horários, modalidades de transporte, condições de prestação dos serviços ou demais circunstâncias que possam afetar a execução contratual;
- k) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais erros ou inconsistências decorrentes da emissão ou disponibilização das passagens sob sua responsabilidade;
- l) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial da CONTRATADA; e
- n) Atender às solicitações e determinações do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto, observada a legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva utilização das passagens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos comprobatórios dos serviços prestados.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório contendo, no mínimo, a relação das passagens emitidas e utilizadas no período, com identificação dos trechos, datas, horários, quantidade de bilhetes e respectivos valores.

11.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores efetivamente devidos, considerando as tarifas vigentes e o desconto de 50% sobre a tarifa, conforme proposta comercial, não incidindo o desconto sobre a TMR e eventual seguro.

11.4. Serão observados, para fins de pagamento, os reajustes tarifários oficialmente determinados pelo DAER, quando aplicáveis.

11.5. A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, após a verificação da regularidade dos serviços prestados e dos valores cobrados.

11.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir do recebimento e ateste da nota fiscal, desde que não haja pendências que impeçam sua liquidação.

11.7. Caso sejam identificados erros, divergências ou inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, não sendo devida atualização ou qualquer encargo pelo período correspondente à pendência ocasionada pela CONTRATADA.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação exigida, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14- PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.



14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

16.. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1 Serão indicado para atuarem como gestor e fiscal os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Augusto Tolfo

CPF: 007.xxx.xxx-03

Fiscal:

Nome: Adair Pereira de Oliveira

CPF: 435.xxx.xxx-04

16.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do email: compras.sms@cacapava.rs.gov.br

Lucas Oliveira da Rosa
Matrícula: 478188-0/1
Agente administrativo auxiliar
Controle orçamentário - SMS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.954.106/0001-42

Razão
social: VIACAO OURO E PRATA SA

Endereço: R FREDERICO MENTZ 1419 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS /
90240-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092309510589123650

Informação obtida em 01/10/2026 12:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0BB-06BC-E639-CFF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS OLIVEIRA DA ROSA (CPF 025.XXX.XXX-60) em 01/10/2026 14:45:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F0BB-06BC-E639-CFF8>